ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – centro – Cuitegi-PB
Cnpj: 08.781.791/0001-46

LEI N° 261/ 2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para os anos de 2009 a 2012 do Município de Cuitegi e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela seção II, Artigos 60 e 61, inciso I da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Subsídio dos vereadores do município de Cuitegi, para os anos de 2009 a 2012, será de até R$:2.000,00 (dois mil Reais), tendo o Presidente da Casa verba de representação na proporção de 100%(cem por cento) do salário percebido pelo vereador no ano respectivo.

Art. 2° O Subsídio para os anos de 2009 a 2012, do Prefeito será de R$: 7.000,00 (sete mil Reais) e do Vice-Prefeito será de R$:3.500,00(três mil e quinhentos Reais).

Art. 3° O Subsídio dos Secretários Municipais para os anos de 2009 a 2012 será de R$: 1.000,00 (um mil Reais), exceto o Secretário Geral que terá subsídio de R$:1.500,00(um mil e quinhentos Reais).

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 09.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 28 de setembro de 2008.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – centro – Cuitegi-PB
Cnpj: 08.781.791/0001-46

LEI N° 261/ 2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para os anos de 2009 a 2012 do Município de Cuitegi e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela seção II, Artigos 60 e 61, inciso I da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Subsídio dos vereadores do município de Cuitegi, para os anos de 2009 a 2012, será de até R$:2.000,00 (dois mil Reais), tendo o Presidente da Casa verba de representação na proporção de 100%(cem por cento) do salário percebido pelo vereador no ano respectivo.

Art. 2º O Subsídio para os anos de 2009 a 2012, do Prefeito será de R$: 7.000,00 (sete mil Reais) e do Vice-Prefeito será de R$:3.500,00(três mil e quinhentos Reais).

Art. 3º O Subsídio dos Secretários Municipais para os anos de 2009 a 2012 será de R$: 1.000,00 (um mil Reais), exceto o Secretário Geral que terá subsídio de R$:1.500,00(um mil e quinhentos Reais).

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 28 de setembro de 2008.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – centro – Cuitegi-PB
Cnpj: 08.781.791/0001-46

LEI N° 261/ 2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para os anos de 2009 a 2012 do Município de Cuitegi e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela seção II, Artigos 60 e 61, inciso I da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Subsídio dos vereadores do município de Cuitegi, para os anos de 2009 a 2012, será de até R$:2.000,00 (dois mil Reais), tendo o Presidente da Casa verba de representação na proporção de 100%(cem por cento) do salário percebido pelo vereador no ano respectivo.

Art. 2° O Subsídio para os anos de 2009 a 2012, do Prefeito será de R$: 7.000,00 (sete mil Reais) e do Vice-Prefeito será de R$:3.500,00(três mil e quinhentos Reais).

Art. 3° O Subsídio dos Secretários Municipais para os anos de 2009 a 2012 será de R$: 1.000,00 (um mil Reais), exceto o Secretário Geral que terá subsídio de R$:1.500,00(um mil e quinhentos Reais).

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 28 de setembro de 2008.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – centro – Cuitegi-PB
Cnpj: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 261/ 2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para os anos de 2009 a 2012 do Município de Cuitegi e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela seção II, Artigos 60 e 61, inciso I da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Subsídio dos vereadores do município de Cuitegi, para os anos de 2009 a 2012, será de até R$:2.000,00 (dois mil Reais), tendo o Presidente da Casa verba de representação na proporção de 100%(cem por cento) do salário percebido pelo vereador no ano respectivo.

Art. 2º O Subsídio para os anos de 2009 a 2012, do Prefeito será de R$: 7.000,00 (sete mil Reais) e do Vice-Prefeito será de R$:3.500,00(três mil e quinhentos Reais).

Art. 3º O Subsídio dos Secretários Municipais para os anos de 2009 a 2012 será de R$: 1.000,00 (um mil Reais), exceto o Secretário Geral que terá subsídio de R$:1.500,00(um mil e quinhentos Reais).

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 28 de setembro de 2008.

Edinaldo Paulo Lino
Prefeito.